

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1999  
**MÁRIO COVAS**  
*Yoshiaki Nakano*  
 Secretário da Fazenda  
*André Franco Montoro Filho*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Celino Cardoso*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de agosto de 1999.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIÓNAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055 INST. MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP - IMESC			
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	450.000,00	
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	50.000,00	
TOTAL	1	500.000,00	
FUNCIÓNAL - PROGRAMÁTICA			
02.010.0054.2254 SERVIÇOS TÉCNICOS E PERICIAIS	1 4	500.000,00	
TOTAL		500.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIÓNAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1	500.000,00	
TOTAL	1	500.000,00	
FUNCIÓNAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1 4	500.000,00	
TOTAL		500.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIÓNAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
17000 SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055 INST. MEDICINA SOCIAL CRIMIN. DE SP - IMESC			
TOTAL	1 4	500.000,00	
AGOSTO		500.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIÓNAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1	500.000,00	
TOTAL	1 4	500.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	500.000,00	500.000,00	0,00
TOTAL GERAL	500.000,00	500.000,00	0,00

**DECRETO Nº 44.186, DE 12 DE AGOSTO DE 1999**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 794.882,00 (Setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais), suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Bandeirantes, 12 de agosto de 1999  
**MÁRIO COVAS**  
*Yoshiaki Nakano*  
 Secretário da Fazenda  
*André Franco Montoro Filho*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Celino Cardoso*  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Antonio Angarita*  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 12 de agosto de 1999

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIÓNAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09056 HOSP. DAS CLÍNICAS			
FAC. MED. RIB. PRETO - USP			
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	794.882,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIÓNAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
3 4 50 41 CONTRIBUIÇÕES	1	794.882,00	
TOTAL	1	794.882,00	
FUNCIÓNAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319 SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO	1 4	794.882,00	
TOTAL		794.882,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIÓNAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
09000 SECRETARIA DA SAÚDE			
09056 HOSP. DAS CLÍNICAS			
FAC. MED. RIB. PRETO - USP			
TOTAL	1 4	794.882,00	
AGOSTO		794.882,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	794.882,00	794.882,00	0,00
TOTAL GERAL	794.882,00	794.882,00	0,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTA/ELEMENTO/FUNCIÓNAL-PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
TOTAL	1 4	794.882,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		794.882,00	

**ATOS DO GOVERNADOR**

**DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 12-8-99**

No processo administrativo SE-2921-85 - Vols. I a V, em que são interessados Ester Gomes de Abreu e Outros: "Em face dos elementos de instrução constantes dos autos, do pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e nos termos do parecer 630-99, da AJG, indefiro in limine o pedido de revisão interposto por Ester Gomes de Abreu, RG 5.148.962, ex-Professor I, pelo não preenchimento dos pressupostos legais à sua admissibilidade."

No processo SCTDE-489-93, sobre licença-prêmio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 643-99, da AJG, indefiro o pedido formulado por Anália da Rocha Oliveira, RG 514.274, na qualidade de beneficiária da ex-servidora Vilma Maria de Oliveira, por falta de amparo legal."

No processo administrativo SSP-11.594-77 - Vols. I e II c/ aps. PGE-79.693-83 + Req. de 12-1-98, em que é interessado Mário de Oliveira: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, da manifestação da Procuradoria Geral do Estado e do parecer 610-99, da AJG, indefiro liminarmente o pedido de revisão interposto por Mário de Oliveira, RG 4.174.256, por falta de amparo legal."

No processo administrativo DGP-4732-93-SSP - Vols. I a III c/ ap. Req. de 20-12-96, em que são interessados Martin Henrique da Silva Gomide e Outro: "À vista dos elementos de instrução dos autos e nos termos do parecer 606-99, da AJG, indefiro de plano o pedido de reconsideração formulado por João Carlos Saporito, RG 14.866.491, ex-Investigador de Polícia, com fundamento no § 1º, do art. 55 da LC 207-79, em face do não preenchimento dos pressupostos de admissibilidade do recurso, conforme disposto no inc. II, do referido dispositivo legal."

No processo DGP-7557-94-SSP - Vols. I e II c/ ap. Req. de 24-2-97, em que é interessado José Edilson de Souza Freitas: "À vista das manifestações existentes nos autos e ante os termos e conclusões do parecer 618-99, da AJG, conheço do apelo interposto por José Edilson de Souza Freitas, RG 16.436.102, como pedido de reconsideração, para, quanto ao mérito, indeferi-lo, mantida a decisão impugnada, por seus próprios e jurídicos fundamentos."

No processo administrativo DGP-14.296-94-SSP - Vols. I e II + PB 2.597-97, em que são interessados André Cândido de Souza e Gerson de Camargo Olindo: "Tendo em vista a instrução destes autos, em especial as manifestações do Secretário da Segurança Pública, da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 628-99, da AJG, conheço dos pedidos de reconsideração formulados por André Cândido de Souza, RG 20.020.346, ex-Carcereiro, e Gerson de Camargo Olindo, RG 8.122.423, também ex-Carcereiro, nos termos do art. 55, II, da LC 207-79, para, no mérito, indeferi-los, mantida a decisão impugnada por seus próprios e jurídicos fundamentos."

**GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
 Fone: 845-3344

**CASA MILITAR**

Despacho do Secretário-Chefe, de 12-8-99  
**Ratificando**, nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, e suas alterações posteriores, a inexistência de Licitação 5-730-99, praticada pelo dirigente da UGE 280106 - Administração da Casa Militar, para aquisição de peças, acessórios e materiais para equipamento de telecomunicações para central telefônica PABX do Palácio dos Bandeirantes, no valor de R\$ 45.869,00, com fundamento no art. 25, I, da LF 8.666-93, e suas alterações posteriores. A despesa deverá onerar na disponibilidade orçamentária

da UGO 280013 - Coordenação da Casa Militar, UGE 280016 - Administração da Casa Militar, através do elemento econômico 34903050, na atividade 137 - Serviços de Telecomunicações. (GG - 796-99)

**Extrato de Contrato**  
 Processo GG 392-99.  
 Contratada: Cosep - Companhia de Seguros do Estado de São Paulo.  
 Contratante: Casa Militar do Gabinete do Governador.  
 Objeto: Prestação de Serviços de Seguro Aero-náutico.  
 Valor: R\$ 48.931,07.  
 Classificação da Despesa: UGO 280013 - UGE 280106 - Administração da Casa Militar.  
 Elemento Econômico 34903945 - atividade 905 - Manutenção do Transporte Aéreo.  
 Assinatura do Contrato: 27-7-99.  
 Prazo de Vigência: 1º-8-99 a 1º-8-2000.

**COORDENADORIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS**

**GRUPO DE TRANSPORTES INTERNOS**

Despacho do Diretor Técnico, de 12-8-99  
**Cancelando**, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei 761, de 14/11/75, e parágrafo 1º e 2º do artigo 21, do Regulamento aprovado pelo Decreto 26.538, de 24/12/86, a seguinte inscrição:  
 Coordenadoria de Defesa Agropecuária - CDA

DATA DE CANCELAMENTO	PROC.	Nº DE INSCRIÇÃO	INTERESSADO
01/08/99	134931/76	13-02-650	Vera Lúcia Bonafé Sei

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria da Superintendente, de 12-8-99  
**Determinando**, com fundamento no parágrafo único do artigo 270 da Lei 10.261/68, à Comissão Processante Permanente da Autarquia, a instauração de Sindicância, para apuração eventuais responsabilidades funcionais, dos funcionários do Posto-IPESP de Araçatuba, pelo fato de Vera Pagliuca Peruzzo não ter sido atendida naquela regional, no dia 12-6-99, para seu recadastramento. (Portaria IPESP 341/99).

Despacho da Superintendente, de 11-8-99  
**Deferindo** o pedido formulado por Maria Auxiliadora Costa Abreu, RG 1764.744, de isenção da retenção do imposto de renda de seus proventos de aposentadoria, nos termos do artigo 47, inciso XIV da Lei Federal 8541/92. (Processo IP-3088/99).

**ECONOMIA E PLANEJAMENTO**

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO  
 Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011  
 Fone: 820-5544

**COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL**

Extrato de Convênio  
 Processo: 254/99  
 Convênio: 001/99  
 Parecer Jurídico: CJ-SEP 128/99  
 Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e a Prefeitura Municipal de Suzano.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 133.872,00m de pavimentação asfáltica de vias urbanas localizadas nos Bairros: Cidade Miguel Babra - Alta: 70.256,00m, Cidade Boa Vista - Zona Planalto: 24.216,00m e Cidade Boa Vista - Zona Jaguar: 39.400,00m.

Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor: o valor do presente Convênio é de R\$ 2.000.047,68, dos quais R\$ 2.000.000,00, de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura.

Recursos: Ano 1999 - Os recursos necessários à execução do presente Convênio, são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 494031.01 - Transferências a Municípios para Despesas de Capital, Código 29.01.07 - CAR, Programa de Trabalho Resumido 03009002114550000 - Programa de Implantação de Projetos Especiais - IPE, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/CAR e no Elemento Econômico 4.1.1.1. da Prefeitura Municipal.

Assinatura: 12-8-99  
**Extratos de Termos de Aditamento**  
 Processo SEP: 438/97  
 Convênio: 104/97  
 Parecer Jurídico: CJ-SEP Nº 141/99  
 Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Cesário Lange.

Cláusulas Retificadas: Primeira e Décima  
 Cláusula Primeira - do Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a recuperação de acessos urbanos com a execução de 6.186,20m² de pavimentação asfáltica, 6.053,87m² de recapeamento asfáltico, implantação de 2.211,07m de guias e sarjetas, 104,36m de sarjetas, 496,62m de galerias de águas pluviais e execução de 25 unidades de bocas de lobo.  
 Parágrafo Único: Inalterado.  
 Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 777 dias, contados a partir da data de sua assinatura.  
 Parágrafo Primeiro: Inalterado.  
 Parágrafo Segundo: Inalterado.  
 Ficam ratificadas todas as disposições do Convênio firmado em 27/10/97 e aditado em 19/08/98, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

Assinatura: 12-8-99  
 Processo SEP: 0204/98  
 Convênio: 347/98  
 Parecer Jurídico: CJ-SEP Nº 141/99  
 Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Lorena  
 Cláusulas Retificadas: Sexta e Décima  
 Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 42 e 181, nas seguintes condições:

1ª parcela: Inalterada.  
 2ª parcela: no valor de R\$ 50.000,00, a ser paga em até 30 dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento.

Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronogramas Físico-financeiros (fls. 42 e 181), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR.

Parágrafo Segundo: Inalterado.  
 Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio, será de até 527 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Inalterado.  
 Parágrafo Segundo: Inalterado.  
 Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 26/06/98, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.  
 Assinatura: 12-8-99

**JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA**

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR  
 Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040  
 Fone: 239-4399

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Resumo do 2º Termo de Prorrogação  
 Contrato 1/98  
 Processo SJD: 254.660/95  
 Parecer CJ: 307/99  
 Contrato: 001/98  
 Contratante: Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Contratada: Escola de Educação Infantil "Casinha de Chocolate" S/C Ltda.  
 Objeto: Prestação de serviços para atendimento de crianças, filhos de funcionários/servidores da Pasta - Creche Cláusula Alterada: Décima: a Cláusula Décima do Contrato nº 001/98, passa a ter seguinte redação: a vigência do presente Contrato fica prorrogada pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos de 12 meses, até o limite de 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, condicionada a prorrogação, a existência de recursos orçamentários. A Contratada, com antecedência mínima de 90 dias do término do prazo contratual, poderá exercer o direito de denúncia mediante comunicação por escrito, protocolada na Seção de Protocolo desta Secretaria situada no Pátio do Colégio, 184, térreo.  
 Classificação de Recursos: U.G.E. - 17.01.02 - Natureza de Despesa - 34.90.39 - Programa de Trabalho - 02.004.0021.2.8610001 - Fonte de Recurso - 001000000  
 Data de Assinatura: 02.8.99

**FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Despachos da Diretora Executiva, de 12-8-99  
 Processo FP 230/99 - Designo Elizabeth Cristina Santamaria da Silva, RG 13.682.499-7, Flávio José Oliveira do Amaral Garboggini, RG 6.328.460 e Sergio Seichi Goh, RG 12.237.936, para, sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância para Apurar Falhas no Sistema Elétrico do PROCON (no prazo de 30 dias, a partir da publicação).

Encaminhe-se o presente à Presidente e demais indicados para ciência e providências cabíveis.  
 Processo FP 229/99 - Designo Elizabeth Cristina Santamaria da Silva, RG 13.682.499-7, Flávio José Oliveira do Amaral Garboggini, RG 6.328.460 e Sergio Seichi Goh, RG 12.237.936, para, sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância para Apurar Notificação para Audiência (no prazo de 30 dias, a partir da publicação).  
 Encaminhe-se o presente à Presidente e demais indicados para ciência e providências cabíveis.

**Retificação do D.O. de 12-8-99**  
 No Comunicado da Diretoria Executiva F.Procon 3, de 10-8-99, leia-se corretamente:

Comunico aos interessados que a Fundação Procon estará impossibilitada de emitir certidões de qualquer espécie, cópias, vistas e informações de procedimentos gerados por suas Diretorias/Assessorias, no período de 16-8-99 a 10-9-99, por motivo de mudança de prédio.

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Despachos do Superintendente  
 De 23-7-99  
**Homologando** os Processos de auto de Infração:

QUALIDADE INDUSTRIAL	
PROC. Nº - AUTUADO - MET. - R\$ MULTA	
00078/99 - Célia Maria Marcolino de Oliveira - 237 - 672,77	
00218/99 - Sun Light Brindes Ltda - 237 - 1.345,54	
07152/99 - Extintores Unionfire Ltda - 164 - 2.344,80	
07186/99 - Maria Virgínia Garcia Lacerda Me - 164 - 586,20	
13889/99 - Luiz Marcelo B. Casal Garcia Me - 392 - 195,40	
CARGAS PERIGOSAS	
11115/99 - Auto Posto J. B. Ltda - 159 - 586,20	
11231/99 - Transportes Dalcoquio S/A - 159 - 1.172,40	
12275/99 - Heb Dianda Claudiano - 349 - 586,20	
12284/99 - Laercio Tadeu Donatto - 159 - 195,40	
12293/99 - Santo Gilberto Munhoz - 159 - 390,80	
12631/99 - Caribe Petroleum Dist. Combustíveis Ltda - 144 - 293,10	
12666/99 - Irmãos Reghine Ltda - 144 - 586,20	
12667/99 - Irmãos Reghine Ltda - 144 - 586,20	
14894/99 - Posto Rancho Tibiça Ltda - 144 - 293,10	
14878/99 - Nivaldo Geremias Marques - 144 - 390,80	